



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

Av. Salvador Allende, 6.555 - Riocentro / Pavilhão 1

Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22783-127

Telefone: (21) 2114-7200

Fax: (21) 2114-7272

www.cbv.com.br

e-mail: desenvolvimento@volei.org.br



Patrocinador Oficial do Vôlei Brasileiro

NOTA OFICIAL Nº 001/23

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023.

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com as normas legais vigentes para conhecimento das Federações Filiadas e a devida execução de todos aqueles que devem obediência à legislação em vigor, publica-se o seguinte:

<u>SUMÁRIO</u>	PÁGINAS
I - PRESIDÊNCIA Nada consta	
II - REGISTRO 1. Movimentações de Registros.	01
III - COMPETIÇÕES	
I – Voleibol de Quadra 1. Superliga Feminina 1XBET 2022/23 2. Superliga Masculina 1XBET 2022/23	02
II–Voleibol de Praia Nada consta	
IV - SELEÇÕES	
I – Voleibol de Quadra Nada consta	
II – Voleibol de Praia Nada consta	
V - COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL – COBRAV Nada consta	
VI - UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO VOLEIBOL Nada consta	
VII- VIVAVÔLEI Nada consta	
VIII - MARKETING Nada consta	

Unidade: Registro
registro@volei.org.br

1. MOVIMENTAÇÕES DE ATLETAS

Segue, em anexo, o relatório com as movimentações de registros.


Camila de Carvalho e Carvalho
Gerente de Projetos Especiais

Unidade: Competições Quadra
competicoesquadra@volei.org.br

1. **SUPERLIGA FEMININA 1XBET 2022/2023**

1.1 **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AUTOMÁTICAS**

JOGO 58 – FLUMINENSE F.C. x OSASCO SÃO CRISTOVÃO SAÚDE

MULTAR A EQUIPE FLUMINENSE F.C., filiada à Federação de Voleibol do Rio de Janeiro, **EM R\$ 500,00** (QUINHENTOS REAIS) por apresentar somente um enfermeiro para o jogo, em desacordo com o Item I, Artigo 160, Capítulo 23 – Obrigações dos clubes, Capítulo 19 – Medidas Administrativas e Relatório do Delegado da partida.

2. **SUPERLIGA MASCULINA 1XBET 2022/2023**

2.1 **STJD - RESULTADOS**

A Unidade de Competições de Quadra, **em cumprimento a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), NA SESSÃO DE 29.12.22**, leva ao conhecimento das filiadas a seguinte decisão:

Processo 008/2022 – **Recurso Voluntário**

Recorrente: Farma Conde

Recorrido: Primeira Comissão Disciplinar.

AUDITOR RELATOR: Dr. Tamoio Marcondes.

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, sendo mantida a decisão da Primeira Comissão Disciplinar de multa de R\$1.200,00 mais a perda de 05 pontos ao Farma Conde Vôlei.



Marcelo Hargreaves da Costa

Diretor de Superliga e Novos Negócios

Esta Nota Oficial com os assuntos editados passa a ter validade e produzir efeitos legais a partir desta data.